



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 028/2018.

*"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências correlatas."*

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2018 do Município de Estrela d'Oeste/SP, aprovado pela Lei Municipal nº 2.886/2017, de 28/12/2017, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de **R\$-100.000,00** (cem mil reais), para criar a seguinte programação orçamentária:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.06.00 - SECRETARIA DE SAUDE

02.06.01 - SECRETARIA DE SAUDE

10.302.0006-2.110 - Serviços de Média e Alta Complexidade

Fonte Recurso: 05 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Aplicação: 300.0052 - Saúde - Média e Alta Complexidade

0213 - 3.3.50.43 - 05 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

R\$ 100.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**R\$ 100.000,00**

**Parágrafo Único** - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o caput, decorrem do Excesso de Arrecadação de recursos vinculados, oriundos de transferências do Fundo Nacional de Saúde, para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, cujo processo está registrado sob nº-25000.118264/2018-87, e nos termos do que dispõe o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 2º** - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual-PPA instituído pela Lei Municipal nº 2877/2017, de 19/09/2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2878/2017 de 19/09/2017, para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou remanejar por decreto, os valores para atendimento dos referido créditos se necessários.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 26 de julho de 2018.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**